Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.144, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

Altera a redação da Lei n.º 4.642, de 27 de Janeiro de 2010, que Dispõe sobre o Programa de Incentivo Fiscal para empreendimentos habitacionais, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, estabelecendo condições para o alcance do incentivo de que trata a presente Lei.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica incluído o inciso IV e alterado o Parágrafo único do Art. 2.º da Lei n.º 4.642, de 27 de Janeiro de 2010, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2.º.....

.....

IV – Taxas pela Prestação de Serviços Diversos e Taxas pela Execução de Obras.

Parágrafo único. As isenções de que tratam os itens I a III deste artigo, serão concedidas nos seguintes percentuais:

..... *"(NR)*

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 29 de Dezembro de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração